



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.645 , de 05/10/21.


Processo: 87.241

PROJETO DE LEI Nº. 13.504

Autoria: **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**

Ementa: Institui o **DIPLOMA AMIGO DO TRÂNSITO** e o **SELO EMPRESA AMIGA DO TRÂNSITO**.

Arquive-se


Diretor Legislativo

15/10/21



PROJETO DE LEI Nº. 13.504

Diretoria Legislativa À Diretoria Financeira; após, a Procuradoria Jurídica.	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos	20 dias	7 dias
	vetos	10 dias	-
	orçamentos	20 dias	-
	contas	15 dias	-
	aprazados	7 dias	3 dias
Diretor 14/09/2021	Parâncur CJ nº: 303		QUORUM: MS

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo 22/09/21	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 22/09/21	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COPUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 22/09/21
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

fls. 03
Jundiaí

OF. GP.L. nº 197/2021

Processo SEI nº 9.730/2021

Câmara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral nº 87241/2021
Data: 14/09/2021 Horário: 09:37
Legislativo -

Jundiaí, 09 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei por intermédio do qual se pretende instituir o **Diploma Amigo do Trânsito e o Selo Empresa Amiga do Trânsito**.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

scc.1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

115 04
Jundiaí

Processo SEI nº 9.730/2021

PUBLICAÇÃO
24/09/21

Apresentado.
Encaminhado às comissões indicadas:
Felipe Sala
Presidente
21/09/2021

APROVADO
Felipe Sala
Presidente
05/10/2021

PROJETO DE LEI Nº 13.504

Art. 1º Ficam instituídos o **DIPLOMA AMIGO DO TRÂNSITO** e o **SELO EMPRESA AMIGA DO TRÂNSITO**, a serem conferidos, anualmente, às pessoas físicas e jurídicas, respectivamente, que pratiquem ações relacionadas à implementação, fortalecimento ou cooperação de políticas públicas municipais relacionadas às ações primárias da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT no trânsito do Município de Jundiaí.

Parágrafo único. A concessão do Diploma e do Selo referida no “caput” será para ações voltadas às prerrogativas constitucionais e infraconstitucionais da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

Art. 2º A escolha dos agraciados se dará por intermédio da avaliação de uma Comissão constituída para esse fim, cuja composição será definida em Regulamento.

Parágrafo único. Os nomes dos agraciados serão divulgados por Portaria do Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

Art. 3º Os critérios para a formatação, padrões, cores e "layout" do diploma e do selo serão estabelecidos em Regulamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP



Art. 4º O diploma, obrigatoriamente, conterà os seguintes dizeres:

I – no anverso:

- a) nome completo do agraciado;
- b) nacionalidade;
- c) naturalidade;
- d) data de expedição do diploma;
- e) assinatura do Prefeito Municipal;
- f) assinatura do Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

II – no verso:

- a) número da Portaria de que trata o art. 2º, parágrafo único desta Lei, constando ainda o número da edição e a data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí;
- b) ata e assinatura do responsável pela emissão e controle do Diploma por parte da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

Parágrafo único. As especificações de estilo a serem observadas na confecção do Diploma e do Selo serão estabelecidas em Regulamento.

Art. 5º A entrega do Diploma e do Selo será feita solenemente, preferencialmente na data alusiva às comemorações do Dia Nacional do Trânsito, que acontece no mês de setembro, ou durante a campanha denominada “Maio Amarelo”.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria prevista no Orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

scc.1



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis o incluso projeto de lei por intermédio do qual se pretende instituir o Diploma Amigo do Trânsito e o Selo Empresa Amiga do Trânsito.

A medida se afigura oportuna, tendo em vista que visa estimular os cidadãos a colaborarem com as ações desenvolvidas pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte e por certo redundará em benefícios para toda a coletividade.

Além disso, a concessão do Diploma e do Selo se constituem no reconhecimento público da valorosa contribuição que pessoas físicas e jurídicas oferecem aos trabalhos da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte, especialmente, nas ações de trânsito.

A participação da sociedade nas ações desenvolvidas pelo Poder Público se constitui em medida que a cada dia ganha maiores proporções, tendo em vista o espírito de cidadania estimulado pela Constituição Federal vigente e as medidas que vem sendo implementadas pelos entes federados nesse sentido.

Desta maneira, dado ao alcance social da medida, estamos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com o seu valioso apoio para a aprovação da presente propositura.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

**Estimativa de Impacto Orç-Financeiro Legislativo Nº
SEI 0257924/2021**

Em 12/07/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁ
UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2021
VALORES CORRENTES

Art. 9º, inc. XIII, alínea a) das instruções n 02/2008 (TC-A-40.728/028/07) - Área Municipal - do TCE-SP - (LRF, art 53, inciso II)
Manual de Demonstrativos Fiscais 1ª Edição da Secretaria do Tesouro Nacional - STN

Versão 03_21
R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	2019 (Realizado)	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Previsão)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	2.162.525.447	2.199.930.618	2.336.813.100	2.440.491.480	2.540.212.988	2.643.613.537
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	752.775.678	759.045.542	926.305.604	930.200.000	962.757.000	988.463.495
Contribuições	95.934.371	109.338.807	111.022.362	123.078.860	128.034.372	133.201.333
<i>Receita Previdenciária</i>	57.956.696	63.150.793	64.127.570	90.576.200	93.746.450	97.027.576
<i>Outras Receitas de Contribuições</i>	27.967.673	25.189.024	28.894.492	22.500.400	34.287.922	36.173.758
Receita Patrimonial	136.410.266	83.493.267	26.226.780	26.930.800	29.170.873	31.031.834
<i>Aplicações Financeiras (II)</i>	134.845.569	82.749.649	23.730.498	25.750.300	27.424.070	28.208.634
<i>Outras Receitas Patrimoniais</i>	1.564.698	703.408	1.496.282	1.230.500	1.746.803	1.825.200
Transferências Correntes	1.076.381.486	1.171.739.304	1.155.330.269	1.240.875.400	1.268.714.733	1.355.066.969
Demais Receitas Correntes	101.043.837	97.348.708	116.924.116	119.358.600	123.538.151	127.859.916
<i>Outras Receitas Financeiras (III)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas Correntes Restantes</i>	101.043.837	97.348.708	116.924.116	119.358.600	123.538.151	127.859.916
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	2.027.679.878	2.137.180.770	2.313.082.602	2.414.741.180	2.512.788.919	2.614.406.903
RECEITAS DE CAPITAL (V)	118.167.741	84.257.622	22.371.400	22.110.000	25.612.000	28.115.000
Operações de Crédito (VI)	110.739.693	76.373.238	19.989.600	20.000.000	23.000.000	25.000.000
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	1.109.700	734.590	660.000	100.000	100.000	100.000
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Alienações de Bens</i>	1.109.700	734.590	660.000	100.000	100.000	100.000
Transferências de Capital	5.045.758	4.838.749	1.718.600	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Convênios</i>	5.027.758	4.832.749	1.718.600	2.000.000	2.500.000	3.000.000
<i>Outras Transferências de Capital</i>	18.000	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	222.592	311.048	5.000	10.000	12.000	15.000
<i>Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Outras Receitas de Capital Primárias</i>	222.592	311.048	5.000	10.000	12.000	15.000
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.378.048	5.884.386	2.381.600	2.110.000	2.612.000	3.115.000
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	153.891.107	105.139.764	216.602.800	232.848.010	250.311.611	269.084.982
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	2.035.057.926	2.143.085.156	2.315.464.202	2.416.851.180	2.515.400.919	2.617.521.903

DESPESAS PRIMÁRIAS	2019 (Realizado)	2020 (Realizado)	2021 (Orçado)	2022 (Previsão)	2023 (Previsão)	2024 (Previsão)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.937.547.995	1.990.103.407	2.232.600.400	2.354.401.480	2.447.798.488	2.540.800.712
Pessoal e Encargos Sociais	1.022.171.704	1.056.756.479	1.122.272.200	1.210.605.532	1.274.357.625	1.325.528.791
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	3.484.683	5.517.514	24.005.000	28.800.000	29.738.000	32.860.400
Outras Despesas Correntes	906.691.628	926.780.414	1.086.323.200	1.114.995.948	1.143.704.863	1.172.413.521
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.929.063.332	1.984.585.893	2.208.595.400	2.325.601.480	2.418.062.488	2.507.940.312
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	117.557.875	128.691.585	100.741.600	89.200.000	93.026.500	100.927.925
Investimentos	105.088.105	121.418.127	89.903.600	32.000.000	35.000.000	40.000.000
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
<i>Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Aquisição de Título de Crédito (XIX)</i>	-	-	-	-	-	-
<i>Demais Inversões Financeiras</i>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	12.469.771	7.273.458	31.838.000	59.200.000	58.026.500	60.927.925
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	105.068.105	121.418.127	68.903.600	32.000.000	35.000.000	40.000.000
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	-	-	25.842.500	20.000.000	25.000.000	30.000.000
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	164.816.978	185.229.200	216.602.800	210.271.694	214.477.128	218.766.671
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	2.034.131.437	2.106.004.020	2.303.341.500	2.377.601.480	2.478.062.488	2.577.940.312
RESULTADO PRIMÁRIO (XII - XXIII)	926.490	37.061.137	12.122.702	39.249.700	37.338.431	39.581.591
META DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	(3.384.611)	(52.268.077)	(22.036.353)			
Aumento Permanente da Receita			172.399.046	101.386.978	98.549.759	102.120.985
Ampliação das Despesas			197.337.480	74.259.980	100.461.008	99.877.824
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO			(24.938.435)	27.126.998	(1.911.270)	2.243.160

08
JLL

VALORES ENVOLVIDOS NA ESTIMATIVA DE IMPACTO

VALOR RESULTANTE DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

Resultado do impacto (valores inferiores ou iguais a zero implicam em ausência de impacto ou impacto nulo)

IMPACTO NULO

Demonstrativo elaborado exclusivamente para o acompanhamento do Processo Administrativo Eletrônico - PA SEI nº PMJ.0009730/2021, objetivando a aprovação Legislativa do Projeto de Lei - PL que institui o "Diploma Amigo do Trânsito" e o "Selo Empresa Amiga do Trânsito" a serem outorgados a pessoas físicas e jurídicas que se destacarem em contribuições às políticas pública afetas à atividade central da UGMT.

Versão 03_21 - Após o Fechamento do Exercício 2020 e depois das Projeções da LDO 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Boscolo**, Diretor do Departamento de Orçamento, em 12/07/2021, às 10:49, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Antonio Parimoschi**, Gestor da Unidade de Governo e Finanças, em 13/07/2021, às 08:16, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0257924** e o código CRC **B06952CA**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8983 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0009730/2021

0257924v2

Anexo II - Estimativa de Impacto Orçamentário N°
SEI 0250063/2021

Em 27/06/2021

ANEXO II

Decreto Municipal n° 29.598, de 28 de dezembro de 2020

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

DATA: 28/06/2021

PROCESSO SEI N°: PMJ.0009730/2021

ANO: 2021

UNIDADE SOLICITANTE: 12 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

1. TIPO:

	OBRAS CIVIS
	REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO
	AQUISIÇÃO DE ATIVO PERMANENTE
	REACTUAÇÃO DE CUSTOS HOSPITAIS / CONVÊNIOS / ETC...
	NOVA CONTRATAÇÃO
X	OUTRO (Projeto de Lei que institui o Diploma Amigo do Trânsito e o Selo Empresa Amiga do Trânsito)

2. DESCRIÇÃO (Detalhada):

Trata-se de Projeto de Lei que institui o Diploma Amigo do Trânsito e o Selo Empresa Amiga do Trânsito, a serem conferidos, anualmente, às pessoas físicas e jurídicas, respectivamente, que pratiquem ações relacionadas à implementação, fortalecimento ou cooperação de políticas públicas municipais relacionadas às ações primárias da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT no trânsito do Município de Jundiaí.

	O AUMENTO DE DESPESAS ESTÁ ABRANGIDO POR UM DOS PROGRAMAS INSERIDOS NO PPA VIGENTE
	O AUMENTO DAS DESPESAS TEM ADEQUAÇÃO COM A LOA VIGENTE
	O AUMENTO DAS DESPESAS ULTRAPASSA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRENTE, PORTANTO AS MESMAS SERÃO CONSIGNADAS NA(S) LOA DO(S) EXERCÍCIO(S) SEGUINTE(S) DE ACORDO COM O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.
X	NÃO HÁ AUMENTO DE DESPESA
	AUTORIZO O BLOQUEIO/SUPLEMENTAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DECORRENTE DA REDUÇÃO DA(S) DESPESA(S) OFERTADA(S) PARA COMPENSAÇÃO OU DO SUPERÁVIT/SALDO FINANCEIRO OFERTADO.

3. DESPESAS:

3.1 DESPESAS CUSTEIO:

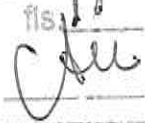
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
01	Projeto de Lei que institui o Diploma Amigo do Trânsito e o Selo Empresa Amiga do Trânsito	R\$ -	
		R\$ -	
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$ -	

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLAFIRICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

3.2 DESPESAS DE PESSOAL + ENCARGOS:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL

	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	R\$ -	
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$ -	R\$ -

fls. 11


OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLAFIRICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

3.3 INVESTIMENTOS:

NATUREZA DOS INVESTIMENTOS:

OUTROS:

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANUAL	
		RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
		R\$ -	
		R\$ -	
TOTAL		R\$ -	R\$ -
		R\$	

OBS: ANEXAR DOCUMENTOS DE SUPORTE E MEMÓRIA DE CÁLCULO CLAFIRICANDO A VALORAÇÃO DE TODOS OS ITENS DE DESPESA.

4. DOTAÇÕES ENVOLVIDAS (exercício em curso):

4.1 DOTAÇÕES A SEREM ONERADAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	R\$ -	
	R\$ -	
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	-

RS 10/02
 [Handwritten Signature]

4.1 DOTAÇÕES A SEREM REDUZIDAS:

DOTAÇÕES	VALOR ANUAL	
	RECURSO PRÓPRIO	RECURSO VINCULADO
	R\$ -	
	R\$ -	
TOTAL	R\$ -	R\$ -
	R\$	-

5. EMPENHOS EFETIVADOS:

NÚMERO	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" À "YY")	
			R\$	
			-	
			R\$	
			-	

fis. 13

TOTAL	R\$	-	R\$	R\$
			-	-
			R\$	
			-	

6. RETENÇÕES EFETUADAS:

SEQUÊNCIA	DATA	VALOR	PERÍODO DE COBERTURA	
			(MÊS "XX" À "YY")	
			R\$	
			-	
			R\$	
			-	
TOTAL		R\$	R\$	R\$
			-	-
			R\$	
			-	

7. CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS:

MÊS	ANO EM CURSO (R\$)		ANO 02 (R\$)		ANO 03 (R\$)	
	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO	PRÓPRIO	VINCULADO
JAN						
FEV						
MAR						
ABR						
MAI						

JUN						
JUL						
AGO						
SET						
OUT						
NOV						
DEZ						
TOTAL 01						
TOTAL 02						

fis. 14
Cale

LUIZA ANTONIA CLEMENTE NAZARIO

Gestor Orçamentário requisitante
Documento assinado digitalmente

ARMANDO MIETTO JÚNIOR

Diretor requisitante
Documento assinado digitalmente

ALOYSIO QUEIROZ

Gestor requisitante
Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Aloysio Alberto de Queiroz Junior**, Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte, em 07/07/2021, às 19:09, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0250063** e o código CRC **F927A255**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900

Tel: 11 4589 8764 - jundiai.sp.gov.br

Anexo III N° SEI 0250064/2021

Em 27/06/2021

ANEXO III

Decreto Municipal nº 29.598, de 28 de dezembro de 2020

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, que o Projeto de Lei que institui o Diploma Amigo do Trânsito e o Selo Empresa Amiga do Trânsito não necessita de previsão de recursos para o presente exercício e para os dois subsequentes, estando compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e por não gerar ônus ao erário, não necessita de custeio em dotação orçamentária.

Jundiaí, 28 de junho de 2021.

ALOYSIO QUEIROZ
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte
Documento assinado digitalmente



Documento assinado eletronicamente por **Aloysio Alberto de Queiroz Junior**, Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte, em 07/07/2021, às 19:10, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0250064** e o código CRC **2FF984D3**.

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP 13214-900
Tel: 11 4589 8764 - jundiai.sp.gov.br

PMJ.0009730/2021

0250064v3



DIRETORIA FINANCEIRA

PARECER Nº 0035/2021

Vem a esta Diretoria, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 13.504, de autoria do Prefeito Municipal, com a finalidade de instituir o Diploma Amigo do Trânsito e o Selo Empresa Amiga do Trânsito.

Conforme a documentação que acompanha a propositura (fls. 07/15), não haverá aumento de despesa.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, consideramos o projeto apto à tramitação.

Esse é o nosso parecer, s. m. e.

Jundiaí, 14 de setembro de 2021.

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
Agente de Serviços Técnicos



17-1

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 303

PROJETO DE LEI Nº 13.504

PROCESSO Nº 87.241

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei institui o **Diploma Amigo do Trânsito** e o **Selo Empresa Amiga do Trânsito**.

A justificativa está encartada às fls. 05.

O estudo de impacto orçamentário-financeiro está encartado às fls. 07/15.

A Diretoria Financeira da Casa, em seu parecer n. 0035/2021, de fls. 16, aponta que o projeto está apto à tramitação.

É o relatório.

PARECER

O projeto de lei em exame se afigura revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa, encontrando previsão na Carta de Jundiaí (art. 13, inc. I), e quanto à competência.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

Nos termos do art. 139, I, do RI, sugerimos a oitiva da Comissão de Justiça e Redação.

L.O.J.).

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

Jundiaí, 15 de setembro de 2021.

Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 87.241

PROJETO DE LEI Nº 13.504, do PREFEITO MUNICIPAL, que institui o Diploma Amigo do Trânsito e o Selo Empresa Amiga do Trânsito.

PARECER

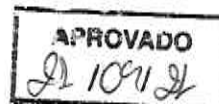
O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o Diploma Amigo do Trânsito e o Selo Empresa Amiga do Trânsito, a fim de estimular os cidadãos a colaborarem com as ações desenvolvidas pela Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte que, por certo, trará grandes benefícios para toda a coletividade.

De acordo com o direito, alçada regimental desta Comissão, a proposta é regular na competência (municipal, prevista na Constituição para matéria de interesse local), regular na iniciativa (prevista na Lei Orgânica como privativa do Prefeito) e regular na forma (genérica e de nível normativo hierarquicamente pertinente).

Ainda, a corroborar o exposto, a matéria veio acompanhada por documentos hábeis de natureza orçamentário-financeiro, onde recebeu parecer favorável da Diretoria Financeira (fl. 16) e, a seguir, igualmente, da Procuradoria Jurídica (fl. 17).

Vista assim, positivamente, a conformidade da matéria ao direito, este relator oferece **voto favorável**.

Sala das Comissões, 21-09-2021.



ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator

AUSENTE


CÍCERO CAMARGO DA SILVA

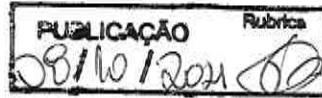
EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos – Vetor Oeste"


Eng.º MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 87.241



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.504

(Prefeito Municipal)

Institui o **DIPLOMA AMIGO DO TRÂNSITO** e o **SELO EMPRESA AMIGA DO TRÂNSITO**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 05 de outubro de 2021 o Plenário aprovou:

Art. 1º Ficam instituídos o **DIPLOMA AMIGO DO TRÂNSITO** e o **SELO EMPRESA AMIGA DO TRÂNSITO**, a serem conferidos, anualmente, às pessoas físicas e jurídicas, respectivamente, que pratiquem ações relacionadas à implementação, fortalecimento ou cooperação de políticas públicas municipais relacionadas às ações primárias da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT no trânsito do Município de Jundiaí.

Parágrafo único. A concessão do Diploma e do Selo referida no "caput" será para ações voltadas às prerrogativas constitucionais e infraconstitucionais da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

Art. 2º A escolha dos agraciados se dará por intermédio da avaliação de uma Comissão constituída para esse fim, cuja composição será definida em Regulamento.

Parágrafo único. Os nomes dos agraciados serão divulgados por Portaria do Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

Art. 3º Os critérios para a formatação, padrões, cores e "layout" do diploma e do selo serão estabelecidos em Regulamento.

Art. 4º O diploma, obrigatoriamente, conterá os seguintes dizeres:

I – no anverso:

- a) nome completo do agraciado;
- b) nacionalidade;
- c) naturalidade;

Jul



(Autógrafo do PL 13.504 – fls. 02)

- d) data de expedição do diploma;
- e) assinatura do Prefeito Municipal;
- f) assinatura do Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

II – no verso:

- a) número da Portaria de que trata o art. 2º, parágrafo único desta Lei, constando ainda o número da edição e a data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí;
- b) ata e assinatura do responsável pela emissão e controle do Diploma por parte da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

Parágrafo único. As especificações de estilo a serem observadas na confecção do Diploma e do Selo serão estabelecidas em Regulamento.

Art. 5º A entrega do Diploma e do Selo será feita solenemente, preferencialmente na data alusiva às comemorações do Dia Nacional do Trânsito, que acontece no mês de setembro, ou durante a campanha denominada “Maio Amarelo”.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria prevista no Orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em cinco de outubro de dois mil e vinte e um (05/10/2021).

Faouaz Taça
FAOUAZ TAÇA
Presidente



RECIBO DE AUTÓGRAFO
PROJETO DE LEI Nº 13.504

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 05 / 10 / 21

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: *Sabrina*

RECEBEDOR: *Jander*

PRAZO PARA SANÇÃO / VETO: 28 / 10 / 21

(15 dias úteis – LOJ, art 53)

[Handwritten signature]

GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

EXPEDIENTE

fls. 22

C2

Ofício GP.L n.º 233/2021
Processo SEI n.º 9.730/2021

Camara Municipal de Jundiaí

Protocolo Geral n.º 87383/2021
Data: 08/10/2021 Horário: 17:15
Administrativo -

Jundiaí, 05 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 9.645, objeto do Projeto de Lei n.º 13.504, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA



LEI N.º 9.645, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021
(Prefeito Municipal)

Institui o **DIPLOMA AMIGO DO TRÂNSITO** e o **SELO EMPRESA AMIGA DO TRÂNSITO**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 05 de outubro de 2021, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam instituídos o **DIPLOMA AMIGO DO TRÂNSITO** e o **SELO EMPRESA AMIGA DO TRÂNSITO**, a serem conferidos, anualmente, às pessoas físicas e jurídicas, respectivamente, que pratiquem ações relacionadas à implementação, fortalecimento ou cooperação de políticas públicas municipais relacionadas às ações primárias da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT no trânsito do Município de Jundiaí.

Parágrafo único. A concessão do Diploma e do Selo referida no “caput” será para ações voltadas às prerrogativas constitucionais e infraconstitucionais da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

Art. 2º A escolha dos agraciados se dará por intermédio da avaliação de uma Comissão constituída para esse fim, cuja composição será definida em Regulamento.

Parágrafo único. Os nomes dos agraciados serão divulgados por Portaria do Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

Art. 3º Os critérios para a formatação, padrões, cores e "layout" do diploma e do selo serão estabelecidos em Regulamento.

Art. 4º O diploma, obrigatoriamente, conterà os seguintes dizeres:

I – no anverso:

- a) nome completo do agraciado;
- b) nacionalidade;
- c) naturalidade;
- d) data de expedição do diploma;
- e) assinatura do Prefeito Municipal;
- f) assinatura do Gestor da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte -

UGMT.



II – no verso:

a) número da Portaria de que trata o art. 2º, parágrafo único desta Lei, constando ainda o número da edição e a data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí;

b) ata e assinatura do responsável pela emissão e controle do Diploma por parte da Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte - UGMT.

Parágrafo único. As especificações de estilo a serem observadas na confecção do Diploma e do Selo serão estabelecidas em Regulamento.

Art. 5º A entrega do Diploma e do Selo será feita solenemente, preferencialmente na data alusiva às comemorações do Dia Nacional do Trânsito, que acontece no mês de setembro, ou durante a campanha denominada “Maio Amarelo”.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria prevista no Orçamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

scc.1

Gestor da Unidade da Casa Civil

PUBLICAÇÃO	Rubrica
15/10/21	Cie

PROJETO DE LEI Nº. 13.504

Juntadas:

fls. 02 a 15 em 14/09/2021 *Clau*
fls. 16 em 14/09/2021 *Lucas*; fls. 17, 15/09/21
fls 18 em 21/09/21 *André*
fls 19 a 21 em 05/10/21 *Paul*
22, 23 e 24 em 13/10/21 *Paul*

Observações: